



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, ESTATÍSTICA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 049/2021

"Dispõe sobre inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e autoriza o poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anulação total de Dotação até o Montante de R\$ 84.400,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e da outras providencias".

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Aparecido Venâncio de Jesus

RELATÓRIO:

"Dispõe sobre inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e autoriza o poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anulação total de Dotação até o Montante de R\$ 84.400,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e da outras providencias", sendo para cobertura de despesas com aquisição de materiais permanentes para adaptação de sala de vacina; sendo computador, notebook, impressora, câmara fria, mesas, cadeiras, longarina e estante.

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.

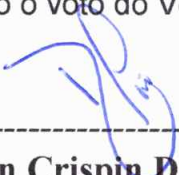
VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei complementar Nº 049/2021.

Sala das Comissões, em 25 de Junho de 2021.

.....
Aparecido Venâncio de Jesus
Relator COEF

Acompanho o voto do Vereador Relator:



Edison Crispim Dias
Presidente COEF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Ozias Alves dos Santos
Secretário COEF
Secretário CCJRF